

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 675

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO TIRO DE GUERRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Fica sabendo que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, por seus representantes legais/ Decretou e eu sanciono a seguinte Lei, :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um edifício destinado ao funcionamento da Sede do Tiro de Guerra.

Art. 2º - O Crédito especial necessário à Cobertura das despesas com a execução da presente lei, será aberto na época oportuna, de conformidade com a lei municipal nº 577 de 31 de dezembro de 1.969.

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder a edificação constante do art. 1º desta lei, sobre os lotes nº 01 a 16 da quadra ACE do perímetro urbano desta cidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

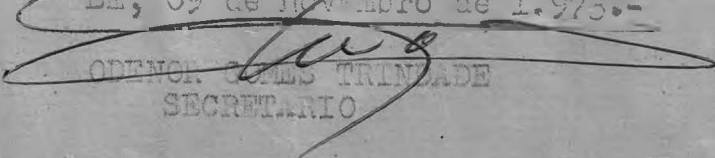
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CASTINHA DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, EM 09 de novembro de 1.973.-


CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 09 de novembro de 1.973.-


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO

